

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEGISLAÇÕES

DECRETO Nº 7.235 DE 26 DE JUNHO DE 2019

APROVA A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, ABRANGENDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO, os termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, em especial, o disposto nos §§ 1º e 4º do artigo 19;

CONSIDERANDO, os termos o Decreto nº 7.217 de 21 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445/2007, em especial, o disposto no § 4º do artigo 25;

CONSIDERANDO, que a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico observou o disposto no artigo 26 do Decreto Nº 7 217, de 21 de junho de 2010;

CONSIDERANDO, que o Município de Cuiabá/MT em atendimento às exigências legais, procedeu a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, com a apresentação, discussão e aprovação em audiência pública realizada em 31 de janeiro de 2019, seguindo as diretrizes nacionais, estaduais e municipais para a sua revisão

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, que abrange os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em Cuiabá, nos termos do anexo único deste decreto, a qual deverá ser publicada na forma da Lei para conhecimento do público geral, como também, da prestadora dos serviços públicos de água e esgoto da cidade de Cuiabá, da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá – ARSEC e dos demais órgãos da administração pública para que sejam adotadas as providências necessárias ao seu cumprimento.

Art. 2º A próxima Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico Cuiabá/MT, deverá ocorrer, no prazo máximo de até quatro anos, a contar da presente data.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se de todas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 26 de junho de 2019.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 7.236 DE 26 DE JUNHO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6, da LEI Nº 6345 de 9 de Janeiro de 2019, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
168	27101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	62.000,00
Total		62.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art 1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 26 DE JUNHO DE 2019

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
15	452	0025	2024	LIMPEZA PÚBLICA	F	449051	0100000000	62.000,00	
TOTAL								62.000,00	

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			